



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o [Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022](#), que define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de padronização dos sistemas nacionais no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho gtPAe-JT, instituído pelo [Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N.º 84, de 23 de abril de 2015](#), que concluiu pela adoção do Sistema PROAD-OUV, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, como solução para um sistema de Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho gtOUVJT, instituído pelo [Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 15, de 1º de fevereiro de 2016](#), que concluiu pela adoção do Sistema PROAD-OUV, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, como solução para um sistema integrado de Ouvidorias no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando que o sistema PROAD-OUV está amplamente implantado na Justiça do Trabalho, onde já tramitam mais de 1.500.000 processos administrativos e de ouvidorias;

considerando o avanço da padronização do PROAD-OUV no âmbito das Ouvidorias da Justiça do Trabalho, até mesmo com o lançamento do Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho;

considerando a utilização do SEI no âmbito do TST e do CSJT e a grande amplitude de utilização do SEI nos órgãos federais;

considerando a existência de barramento de serviços desenvolvido pelo governo federal, denominado TRAMITA.GOV.BR, que se destina à tramitação de processos administrativos eletrônicos e ou documentos avulsos, em meio eletrônico, entre os diversos Sistemas de Processo Administrativo Eletrônico (SPE) existentes, com incrementos de segurança, integridade, agilidade e redução de custos no serviço público;

considerando a necessidade de fomentar o uso de soluções tecnológicas aderentes aos padrões da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6008116/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do [Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022](#) passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art.2º

.....
§1º O uso do sistema PROAD-OUV é obrigatório nas Ouvidorias da Justiça do Trabalho.

§2º Todas as Ouvidorias da Justiça do Trabalho devem integrar-se ao Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho.

§3º Caberá à Coordenação Nacional Executiva do PROAD-OUV, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação deste ato, promover a total integração do sistema à plataforma TRAMITA.GOV.BR, de modo a possibilitar a completa integração do PROAD-OUV aos sistemas de outros órgãos públicos, especialmente o Sistema SEI, utilizado no CSJT, TST e em alguns outros órgãos do Poder Judiciário."

Art. 2º Republicue-se o [Ato CSJT.GP.SG.SETIC Nº 87, de 14 de setembro de 2022](#), com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.